

I - independentemente da data de formalização da opção, sujeitar-se-á, a partir de 1º de março de 2000, a juros correspondentes à variação mensal da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, vedada a imposição de qualquer outro acréscimo; (Redação dada pela Lei nº 10.189, de 2001)

II - será pago em parcelas mensais e sucessivas, vencíveis no último dia útil de cada mês, sendo o valor de cada parcela determinado em função de percentual da receita bruta do mês imediatamente anterior, apurada na forma do art. 31 e parágrafo único da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, não inferior a:

a) 0,3% (três décimos por cento), no caso de pessoa jurídica optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples e de entidade imune ou isenta por finalidade ou objeto;

b) 0,6% (seis décimos por cento), no caso de pessoa jurídica submetida ao regime de tributação com base no lucro presumido;

c) 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), no caso de pessoa jurídica submetida ao regime de tributação com base no lucro real, relativamente às receitas decorrentes das atividades comerciais, industriais, médico-hospitalares, de transporte, de ensino e de construção civil;

d) 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), nos demais casos.

§ 5º No caso de sociedade em conta de participação, os débitos e as receitas brutas serão considerados individualizadamente, por sociedade.

§ 6º Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força do disposto no inciso IV do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, a inclusão, no Refis, dos respectivos débitos, implicará dispensa dos juros de mora incidentes até a data de opção, condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial e de qualquer outra, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

§ 7º Os valores correspondentes a multa, de mora ou de ofício, e a juros moratórios, inclusive as relativas a débitos inscritos em dívida ativa, poderão ser liquidados, observadas as normas constitucionais referentes à vinculação e à partilha de receitas, mediante:

I - compensação de créditos, próprios ou de terceiros, relativos a tributo ou contribuição incluído no âmbito do Refis;

II - a utilização de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da contribuição social sobre o lucro líquido, próprios ou de terceiros, estes declarados à Secretaria da Receita Federal até 31 de outubro de 1999.

§ 8º Na hipótese do inciso II do § 7º, o valor a ser utilizado será determinado mediante a aplicação, sobre o montante do prejuízo fiscal e da base de cálculo negativa, das alíquotas de 15% (quinze por cento) e de 8% (oito por cento), respectivamente.

§ 9º Ao disposto neste artigo aplica-se a redução de multa a que se refere o art. 60 da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991.

§ 10. A multa de mora incidente sobre os débitos relativos às contribuições administradas pelo INSS, incluídas no Refis em virtude de confissão espontânea, sujeita-se ao limite estabelecido no art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Art. 3º A opção pelo Refis sujeita a pessoa jurídica a:

I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos referidos no art. 2º;

II - autorização de acesso irrestrito, pela Secretaria da Receita Federal, às informações relativas à sua movimentação financeira, ocorrida a partir da data de opção pelo Refis;

III - acompanhamento fiscal específico, com fornecimento periódico, em meio magnético, de dados, inclusive os indiciários de receitas;

IV - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

V - cumprimento regular das obrigações para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e para com o ITR;

VI – pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem assim dos tributos e das contribuições com vencimento posterior a 29 de fevereiro de 2000.

§ 1º A opção pelo Refis exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos e às contribuições referidos no art. 1º. (Vide Lei nº 12.688, de 2012) (Vide Lei nº 13.043, de 2014) (Vide Medida Provisória nº 766, de 2017)

§ 2º O disposto nos incisos II e III do *caput* aplica-se, exclusivamente, ao período em que a pessoa jurídica permanecer no Refis.

§ 3º A opção implica manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

§ 4º Ressalvado o disposto no § 3º, a homologação da opção pelo Refis é condicionada à prestação de garantia ou, a critério da pessoa jurídica, ao arrolamento dos bens integrantes do seu patrimônio, na forma do art. 64 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

§ 5º São dispensadas das exigências referidas no § 4º as pessoas jurídicas optantes pelo Simples e aquelas cujo débito consolidado seja inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

§ 6º Não poderão optar pelo Refis as pessoas jurídicas de que tratam os incisos II e VI do art. 14 da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998.

Art. 4º As pessoas jurídicas de que tratam os incisos I e III a V do art. 14 da Lei nº 9.718, de 1998, poderão optar, durante o período em que submetidas ao Refis, pelo regime de tributação com base no lucro presumido

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, as pessoas jurídicas referidas no inciso III do art. 14 da Lei nº 9.718, de 1998, deverão adicionar os lucros, rendimentos e ganhos de capital oriundos do exterior ao lucro presumido e à base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido.

Art. 5º A pessoa jurídica optante pelo Refis será dele excluída nas seguintes hipóteses, mediante ato do Comitê Gestor:

I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nos incisos I a V do *caput* do art. 3º;

II – inadimplência, por três meses consecutivos ou seis meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos tributos e das contribuições abrangidos pelo Refis, inclusive os com vencimento após 29 de fevereiro de 2000;

III – constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo ou contribuição abrangidos pelo Refis e não incluídos na confissão a que se refere o inciso I do *caput* do art. 3º, salvo se integralmente pago no prazo de trinta dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

IV – compensação ou utilização indevida de créditos, prejuízo fiscal ou base de cálculo negativa referidos nos §§ 7º e 8º do art. 2º;

V – decretação de falência, extinção, pela liquidação, ou cisão da pessoa jurídica;

VI – concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei nº 8.397, de 6 de janeiro de 1992;

VII – prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato;

VIII – declaração de inaptidão da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, nos termos dos arts. 80 e 81 da Lei nº 9.430, de 1996;

IX – decisão definitiva, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável à pessoa jurídica, relativa ao débito referido no § 6º do art. 2º e não incluído no Refis, salvo se integralmente pago no prazo de trinta dias, contado da ciência da referida decisão;

X – arbitramento do lucro da pessoa jurídica, nos casos de determinação da base de cálculo do imposto de renda por critério diferente do da receita bruta;

XI – suspensão de suas atividades relativas a seu objeto social ou não auferimento de receita bruta por nove meses consecutivos.

§ 1º A exclusão da pessoa jurídica do Refis implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automática execução da garantia prestada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 2º A exclusão, nas hipóteses dos incisos I, II e III deste artigo, produzirá efeitos a partir do mês subsequente àquele em que for cientificado o contribuinte.

§ 3º Na hipótese do inciso III, e observado o disposto no § 2º, a exclusão dar-se-á, na data da decisão definitiva, na esfera administrativa ou judicial, quando houver sido contestado o lançamento.

Art. 6º O art. 22 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. O empregador que não realizar os depósitos previstos nesta Lei, no prazo fixado no art. 15, responderá pela incidência da Taxa Referencial – TR sobre a importância correspondente." (NR)

"§1º Sobre o valor dos depósitos, acrescido da TR, incidirão, ainda, juros de mora de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês) ou fração e multa, sujeitando-se, também, às obrigações e sanções previstas no Decreto-Lei nº 368, de 19 de dezembro de 1968." (NR)

"§ 2º A incidência da TR de que trata o *caput* deste artigo será cobrada por dia de atraso, tomando-se por base o índice de atualização das contas vinculadas do FGTS." (NR)

"§ 2º-A. A multa referida no § 1º deste artigo será cobrada nas condições que se seguem:" (AC)

"I – 5% (cinco por cento) no mês de vencimento da obrigação;" (AC)

"II – 10% (dez por cento) a partir do mês seguinte ao do vencimento da obrigação." (AC)

"§ 3º Para efeito de levantamento de débito para com o FGTS, o percentual de 8% (oito por cento) incidirá sobre o valor acrescido da TR até a data da respectiva operação." (NR)

Art. 7º Na hipótese de quitação integral dos débitos para com o FGTS, referente a competências anteriores a janeiro de 2000, incidirá, sobre o valor acrescido da TR, o percentual de multa de 5% (cinco por cento) e de juros de mora de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), por mês de atraso, desde que o pagamento seja efetuado até 30 de junho de 2000.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos débitos em cobrança administrativa ou judicial, notificados ou não, ainda que amparados por acordo de parcelamento.

Art. 8º O § 4º do art. 2º da Lei nº 8.844, de 20 de janeiro de 1994, alterada pela Lei nº 9.467, de 10 de julho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º Na cobrança judicial dos créditos do FGTS, incidirá encargo de 10% (dez por cento), que reverterá para o Fundo, para ressarcimento dos custos por ele incorridos, o qual será reduzido para 5% (cinco por cento), se o pagamento se der antes do ajuizamento da cobrança." (NR)

Art. 9º O Poder Executivo editará as normas regulamentares necessárias à execução do Refis, especialmente em relação:

I – às modalidades de garantia passíveis de aceitação;

II – à fixação do percentual da receita bruta a ser utilizado para determinação das parcelas mensais, que poderá ser diferenciado em função da atividade econômica desenvolvida pela pessoa jurídica;

III – às formas de homologação da opção e de exclusão da pessoa jurídica do Refis, bem assim às suas consequências;

IV – à forma de realização do acompanhamento fiscal específico;

V – às exigências para fins de liquidação na forma prevista nos §§ 7º e 8º do art. 2º.

Art. 10. O tratamento tributário simplificado e favorecido das microempresas e das empresas de pequeno porte é o estabelecido pela Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, não se aplicando, para esse efeito, as normas constantes da Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999.

Art. 11. Os pagamentos efetuados no âmbito do Refis serão alocados proporcionalmente, para fins de amortização do débito consolidado, tendo por base a relação existente, na data-base da consolidação, entre o valor consolidado de cada tributo e contribuição, incluído no Programa, e o valor total parcelado.

Art. 12. Alternativamente ao ingresso no Refis, a pessoa jurídica poderá optar pelo parcelamento, em até sessenta parcelas mensais, iguais e sucessivas, dos débitos referidos no art. 1º, observadas todas as demais regras aplicáveis àquele Programa.

§ 1º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:

I – R\$ 300,00 (trezentos reais), no caso de pessoa jurídica optante pelo Simples;

II – R\$ 1.000,00 (um mil reais), no caso de pessoa jurídica submetida ao regime de tributação com base no lucro presumido;

III – R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos demais casos.

§ 2º Ao disposto neste artigo não se aplica a restrição de que trata o inciso II do § 3º do art. 1º.

Art. 13. Os débitos não tributários inscritos em dívida ativa, com vencimento até 29 de fevereiro de 2000, poderão ser parcelados em até sessenta parcelas mensais, iguais e sucessivas, perante a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, observadas as demais regras aplicáveis ao parcelamento de que trata o art. 12.

§ 1º Para débitos não tributários inscritos, sujeitos ao parcelamento simplificado ou para os quais não se exige garantia no parcelamento ordinário, não se aplica a vedação de novos parcelamentos.

§ 2º Para os débitos não tributários inscritos, não alcançados pelo disposto no § 1º, admitir-se-á o reparcelamento, desde que requerido até o último dia útil do mês de abril de 2000.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se à verba de sucumbência devida por desistência de ação judicial para fins de inclusão dos respectivos débitos, inclusive no âmbito do INSS, no Refis ou no parcelamento alternativo a que se refere o art. 2º.

§ 4º Na hipótese do § 3º, o parcelamento deverá ser solicitado pela pessoa jurídica no prazo de trinta dias, contado da data em que efetivada a desistência, na forma e condições a serem estabelecidas pelos órgãos competentes.

Art. 14. As obrigações decorrentes dos débitos incluídos no Refis ou nos parcelamentos referidos nos arts. 12 e 13 não serão consideradas para fins de determinação de índices econômicos vinculados a licitações promovidas pela administração pública direta ou indireta, bem assim a operações de financiamentos realizadas por instituições financeiras oficiais federais.

Art. 15. É suspensa a pretensão punitiva do Estado, referente aos crimes previstos nos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e no art. 95 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, durante o período em que a pessoa jurídica relacionada com o agente dos aludidos crimes estiver incluída no Refis, desde que a inclusão no referido Programa tenha ocorrido antes do recebimento da denúncia criminal.

§ 1º A prescrição criminal não corre durante o período de suspensão da pretensão punitiva.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se, também:

I – a programas de recuperação fiscal instituídos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, que adotem, no que couber, normas estabelecidas nesta Lei;

II – aos parcelamentos referidos nos arts. 12 e 13.

§ 3º Extingue-se a punibilidade dos crimes referidos neste artigo quando a pessoa jurídica relacionada com o agente efetuar o pagamento integral dos débitos oriundos de tributos e contribuições sociais, inclusive acessórios, que tiverem sido objeto de concessão de parcelamento antes do recebimento da denúncia criminal.

Art. 16. Na hipótese de novação ou repactuação de débitos de responsabilidade de pessoas jurídicas optantes pelo Refis ou pelo parcelamento alternativo a que se refere o art. 12, a recuperação de créditos anteriormente deduzidos como perda, até 31 de dezembro de 1999, será, para fins do disposto no art. 12 da Lei nº 9.430, de 1996, computada na determinação do lucro real e da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido, pelas pessoas jurídicas de que trata o inciso II do art. 14 da Lei nº 9.718, de 1998, à medida do efetivo recebimento, na forma a ser estabelecida pela Secretaria da Receita Federal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos débitos vinculados ao Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária – Recoop, instituído pela Medida Provisória nº 1.961-20, de 2 de março de 2000, ainda que a pessoa jurídica devedora não seja optante por qualquer das formas de parcelamento referida no *caput*.

Art. 17. São convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 2.004-5, de 11 de fevereiro de 2000.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de abril de 2000; 179º da Independência e 112º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Pedro Malan

Marcus Vinícius Pratini de Moraes

Francisco Domelles

Waldeck Omelas

Alcides Lopes Tápias

Este texto não substitui o Publicado no DOU de 11.4.2000

*

4.3 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALENCIA E CONCORDATA

253 



04/03/2020

004194131

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004194131**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 04/03/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

UFC ENGENHARIA LTDA, portador do CNPJ: 32.690.778/0001-66, estabelecida na Rua Damião Gomes de Melo nº 39, Quadra F, Lote 12, 13 e 14, Centro, CEP: 42702-790, Lauro De Freitas - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 4 de março de 2020.

PEDIDO Nº:

004194131



254

4.4 DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

255



DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaramos, para fins de prova de qualificação econômico-financeira, que, na data da sessão pública de abertura deste procedimento licitatório, esta licitante tem em vigor os contratos abaixo indicados, firmados com entidades públicas e/ou privadas.

Declaramos, ainda, estar cientes de que essas informações estão sujeitas a verificação por parte da Unidade licitante para a finalidade para a qual se destina.

CONTRATANTE	Nº	OBJETO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERÍODO MÊS/ANO		VALOR R\$	% A EXECUTAR	SALDO (R\$)	SITUAÇÃO ATUAL
				INÍCIO	FIM				
PREF. MUN. CAMAÇARI	001/2020	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS RELATIVOS A FASE 1 DO PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA NA Bacia do Rio Camaçari, nos trechos denominados de 3, 4, 5, 8, 9, 10 e 11 do Rio Camaçari e 13.3 do Rio Pedreiras	BAHIA	02/2020	08/2020	1.375.555,82	100,00%	1.375.555,82	EM ANDAMENTO
NOVACAP	001/2020	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.	DISTRITO FEDERAL	01/2020	08/2020	370.838,18	100,00%	370.838,18	EM ANDAMENTO
SEC-BA	006/2020	PRESAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA OBJETIVANDO INTERVENÇÕES EM EDIFICAÇÕES ESCOLARES EXISTENTES E A CONSTRUÇÃO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO ESTADO DA BAHIA.	BAHIA	01/2020	04/2020	1.941.838,80	84,99%	1.650.441,67	EM ANDAMENTO
CONDER	007/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO E SUPORTE TÉCNICO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS, NO ÂMBITO DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO DA CONDER, NO ESTADO DA BAHIA.	BAHIA	02/2018	01/2021	15.224.553,02	26,32%	4.007.086,65	EM ANDAMENTO
SEINFRA	008-CT/126/2018	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA INTERVENÇÃO EM LOCAIS CRÍTICOS DE RODOVIAS VICINAIS EM MUNICÍPIOS SELECIONADOS	BAHIA	10/2018	03/2020	2.402.932,19	32,40%	778.518,60	EM ANDAMENTO
CERB	023/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCEPÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS - LOTE I	BAHIA	05/2019	05/2020	8.366.057,25	43,09%	3.605.191,93	EM ANDAMENTO
SEAP	024/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO A	BAHIA	11/2019	11/2020	2.871.647,48	97,86%	2.908.041,08	EM ANDAMENTO

CONTRATANTE	Nº	OBJETO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERÍODO MÊS/ANO		VALOR R\$	% A EXECUTAR	SALDO (R\$)	SITUAÇÃO ATUAL
				INÍCIO	FIM				
		FISCALIZAÇÃO DE ENGENHARIA CONSULTIVA DE PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DAS UNIDADES DA SEAP NO ESTADO DA BAHIA							
SECULT	031/2019	LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL LPN 003/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APOIO A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DA CASA DA HISTÓRIA E ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	BAHIA	10/2019	05/2021	1.318.784,31	91,24%	1.203.319,90	EM ANDAMENTO
SEC-BA	037/2019	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA OBJETIVANDO INTERVENÇÕES EM EDIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E ESCOLARES EXISTENTES E A CONSTRUÇÃO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO ESTADO DA BAHIA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA	BAHIA	07/2019	01/2020	1.943.921,76	34,40%	668.761,70	EM ANDAMENTO
TJ ALAGOAS	051/2015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE GERENCIAMENTO DE OBRAS, COMPREENDENDO ORÇAMENTO, COORDENAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES, ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ANÁLISES, ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, LAUDOS, LEVANTAMENTOS, PROJETOS, PARECERES, VISTÓRIAS, E OUTROS DE MESMAS NATUREZAS, NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS DEMANDADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, AUXILIANDO O DEPARTAMENTO CENTRAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.	ALAGOAS	08/2015	08/2020	15.991.133,78	11,59%	1.852.994,36	EM ANDAMENTO
CONDER	091/2015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA DE SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO DA CONDER, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS DE MACRODRENAGEM PARA CANALIZAÇÃO E REVESTIMENTOS NA CALHA DOS RIOS JAGUARIBE E MANGABEIRA, EM SALVADOR - BAHIA	BAHIA	12/2015	10/2020	4.171.791,78	45,27%	1.888.676,01	EM ANDAMENTO
CONDER	163/2013	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE CONCEPÇÃO PARA PROJETOS DE ENGENHARIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE SISTEMAS INTEGRADOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM FOCO EM COLETA SELETIVA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM 08	BAHIA	10/2013	06/2020	3.012.999,62	5,84%	176.070,02	EM ANDAMENTO

CONTRATANTE	Nº	OBJETO	LOCAL DA PRESTACÃO DOS SERVIÇOS	PERÍODO MÊS/ANO		VALOR R\$	% A EXECUTAR	SALDO (R\$)	SITUAÇÃO ATUAL
				INÍCIO	FIM				
		(OITO) REGIÕES DO ESTADO DA BAHIA, DENOMINADA UNIDADE DE GESTÃO REGIONAL - UGR, ABRANGENDO O TOTAL DE 91 (NOVENTA E UM) MUNICÍPIOS PAC 2.							
SUCOP	22/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM RECONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE PONTES E VIADUTOS, NO MUNICÍPIO DE SALVADOR/BA, INCLUINDO ELABORAÇÃO DO MANUAL DE MANUTENÇÃO, DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS	BAHIA	07/2019	05/2020	915.559,85	71,98%	658.984,64	EM ANDAMENTO
FUNASA	29/2012	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS, ESTUDO DE CONCEPÇÃO E VIABILIDADE (RELATÓRIO TÉCNICO PRELIMINAR-RTP), PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ESTUDOS AMBIENTAIS PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS/LOCALIDADES DO ESTADO DO CEARÁ.	CEARÁ	02/2012	12/2020	2.045.153,22	57,79%	1.181.923,06	EM ANDAMENTO
EMBASA	460012892	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE NATUREZA TÉCNICA ENVOLVENDO DISCIPLINAS DIVERSAS EM ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO ÀS UNIDADES GESTORAS DA DIRETORIA DE OPERAÇÃO DO INTERIOR.	BAHIA	02/2018	04/2020	1.860.935,85	14,28%	265.826,92	EM ANDAMENTO
EMBASA	460013920	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAR OS CONTRATOS E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DAS OBRAS; A EXECUÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, RELACIONADOS À IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DOS SIAA DE MAIRI; SAA DE UTINGÁ; SES DE JACOBINA; SES DE BAIXA GRANDE; SES DE IPARÁ; SES DE ITABERABA; SES DE MACAUBA E SES DE CHOROCHO/BARRA DO TARRACHIL, ALÉM DE OUTRAS OBRAS DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO ESTADO DA BAHIA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA EXI-1.	BAHIA	11/2018	11/2020	8.688.470,23	41,90%	3.640.340,62	EM ANDAMENTO
EMBASA	460013972	GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS: ADUTORA DE ÁGUA TRATADA- AAT - SALVADOR; RESERVAÇÃO JACUMIRIM- JOANES II; GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS: ADUTORA DE ÁGUA TRATADA- AAT - SALVADOR; RESERVAÇÃO JACUMIRIM- JOANES II; RESERVAÇÃO TOMBA DE FEIRA DE SANTANA; SAA BARRA DO POJUCA; SAA CAMAÇARI 2ª ETAPA; SES CAMAÇARI COMPLETAÇÃO; SES CONCEIÇÃO DE FEIRA; SES DE FEIRA DE SANTANA - BACIA DO SUBAÉ; SES GOVERNADOR MANGABEIRA; SES ITAPARICA; SES LAURO DE FREITAS (1º	BAHIA	12/2018	12/2020	12.767.043,46	69,20%	8.835.308,55	EM ANDAMENTO

CONTRATANTE	Nº	OBJETO	LOCAL DA PRESTACAO DOS SERVIÇOS	PERÍODO MÊS/ANO		VALOR R\$	% A EXECUTAR	SALDO (R\$)	SITUAÇÃO ATUAL
				INÍCIO	FIM				
		ETAPA A E 2ª ETAPA A E B); SES MURITIBA BACIA AF; SES PARAMANA; SES SANTO AMARO; SES SIMÕES FILHO; SES TROBOGY COMPLEMENTAÇÃO (1º E 2º ETAPA); SIAA AMELIA RODRIGUES; SIAA DE SIMÕES FILHO; SIAA LAJE; SIAA MACHADINHO NORTE; SIAA MACHADINHO SUL; SIAA R4/R19; SIAA R7; SIAA SAUBARA E SISTEMA PRODUTOR DE ÁGUA DE FEIRA DE SANTANA, NO ESTADO DA BAHIA.							
35.067.879,71									

Lauro de Freitas - Bahia, 10 de Março de 2020.

Rodolfo de A. Soares de Veras
UFC ENGENHARIA LTDA
RODOLFO DE A. SOARES DE VERAS
Administrador e Responsável Técnico
CPF: 808.608.345-49

Pedro Antônio Passos de Oliveira
UFC ENGENHARIA LTDA
PEDRO ANTÔNIO PASSOS DE OLIVEIRA
Administrador e Responsável Técnico
CPF: 058.255.475-68

258 Bf

[Handwritten signature]

4.5 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LIQUIDA

259 A 

O

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO – SIHS
SUPERINTENDÊNCIA INFRAESTRUTURA HÍDRICA

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS VISANDO A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE AMPLIAÇÃO DA OFERTA HÍDRICA NA SUB-BACIA DO RIO UTINGA – AÇÕES PARA SEGURANÇA HÍDRICA NA BAHIA

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LIQUIDA

Os representantes legais Pedro Antônio Passos de Oliveira e Rodolpho Albuquerque Soares de Veras e a contadora Patricia dos Santos Santiago infra assinados, declaramos que a demonstração abaixo corresponde à real situação financeira da UFC Engenharia Ltda.

$$DFL = (10 \times PL) - VA$$

Onde:

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida

PL = Patrimônio Líquido

VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar junto aos órgãos da administração pública.

Cálculo:

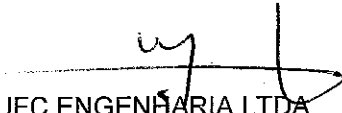
$$DFL = (10 \times 4.953.602,73) - 35.067.879,71$$

$$DFL = 14.468.147,59$$

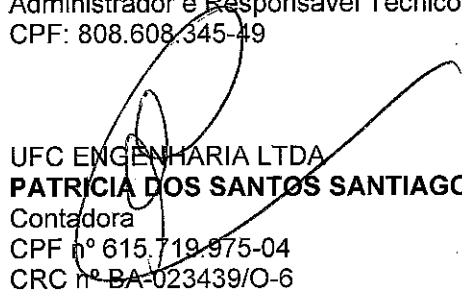
Lauro de Freitas, Bahia, 13 de Março de 2020.



UFC ENGENHARIA LTDA
RODOLPHO DE A. SOARES DE VERAS
Administrador e Responsável Técnico
CPF: 808.608.345-49



UFC ENGENHARIA LTDA
PEDRO ANTÔNIO PASSOS DE OLIVEIRA
Administrador e Responsável Técnico
CPF: 058.255.475-68



UFC ENGENHARIA LTDA
PATRICIA DOS SANTOS SANTIAGO
Contadora
CPF nº 615.719.975-04
CRC nº BA-023439/O-6

259 Bm

Conta	Reduzido	Descrição	Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1		ATIVO	25.220.301,71	147.540.600,1	105.143.835,2-	67.617.066,61
1.1	2	ATIVO CIRCULANTE	17.960.275,59	146.266.836,9	104.591.264,1-	59.635.848,41
1.1.1	3	DISPONIBILIDADES	604.617,01	51.958.093,86	50.037.456,53-	2.525.254,34
1.1.1.02	6	BANCOS CONTA MOVIMEN	3.000,00	39.592.450,78	38.411.138,88-	1.184.311,90
1.1.1.02.002	8	BRADESCO 504-5	3.000,00	39.592.450,78	38.411.138,88-	1.184.311,90
1.1.1.04	21	APLICAÇÃO FINANCEIRA	601.617,01	12.365.643,08	11.626.317,65-	1.340.942,44
1.1.1.04.002	23	RDB / CDB BRADESCO 1	0,00	258.684,10	0,00	258.684,10
1.1.1.04.003	24	FAC / EXECUTIVO CAIX	197,36	0,00	0,00	197,36
1.1.1.04.004	25	TITULO DE CAPITALIZA	105.000,00	200.000,00	200.051,40-	104.948,60
1.1.1.04.009	424	BRADESCO CONTA 504-5	496.419,65	11.906.958,98	11.426.266,25-	977.112,38
1.2	29	CRÉDITOS A RECEBER	9.322.448,14	52.363.213,27	52.338.100,33-	9.347.561,08
1.2.01	30	CLIENTES	9.056.263,73	52.363.213,27	52.338.100,33-	9.081.376,67
1.1.2.01.001	31	CLIENTES	9.056.263,73	52.363.213,27	52.338.100,33-	9.081.376,67
1.2.01.001	10008	EMBASA EMPRESA BAIAN	2.064,65	6.303.530,19	6.305.594,83-	0,01
1.1.2.01.001	10009	COMPANHIA DE DESENV	2.837.921,93	6.789.240,09	7.489.423,51-	2.137.738,51
1.1.2.01.001	10032	COMPANHIA DE DESENV.	76.747,94	76.747,93	76.747,93-	76.747,94
1.1.2.01.001	10073	TRIBUNAL REGIONAL DO	0,00	183.457,94	168.900,62-	14.557,32
1.1.2.01.001	12019	INSTITUTO ESTADUAL D	268.301,78	0,00	0,00	268.301,78
1.1.2.01.001	13020	FUNASA - FUNDAÇÃO NA	175.050,55	265.497,45	146.739,58-	293.808,42
1.1.2.01.001	568	SERVIÇOS MEDIDOS A F	5.588.979,08	34.447.341,87	33.945.600,00-	6.090.720,95
1.1.2.01.001	721	FUNDO ESP DE MOD DO	107.197,80	4.297.397,80	4.205.093,86-	199.501,74
1.1.2.02	32	OUTROS CRÉDITOS	266.184,41	0,00	0,00	266.184,41
1.1.2.02.002	34	CAUÇÕES PARA LICITAÇ	266.184,41	0,00	0,00	266.184,41
1.3	37	ADIANTAMENTO	6.917.907,64	2.793.508,29	1.733.288,74-	7.978.127,19
1.1.3.01	38	ADIANTAMENTO DIVERSO	6.829.896,72	1.390.746,89	679.704,77-	7.540.938,84
1.1.3.01.001	39	ADIANTAMENTO A FORNE	8.502,99	2.631,60	0,00	11.134,59
1.1.3.01.002	40	ADIANTAMENTO DE VIAG	578.352,61	293.316,13	2.376,19-	869.292,55
1.1.3.01.003	41	ADIANTAMENTO PARA DE	651.822,31	635.523,16	259.328,58-	1.028.016,89
1.1.3.01.004	760	ANTECIPAÇÃO DE LUCRO	0,00	25.980,24	0,00	25.980,24
1.1.3.01.005	939	PEDRO ANTONIO PASSOS	1.411.792,23	0,00	0,00	1.411.792,23
1.1.3.01.006	940	P & R PARTICIPAÇÕES	598.710,56	225.295,76	0,00	824.006,32
1.1.3.01.007	941	PORTICO CONSTRUÇÕES	1.831.948,33	0,00	0,00	1.831.948,33
1.1.3.01.008	942	KIRIBATI PATRIMONIAL	1.748.767,69	208.000,00	418.000,00-	1.538.767,69
1.1.3.02	42	ADIANTAMENTO A FUNC	88.010,92	1.402.761,40	1.053.583,97-	437.188,35
1.1.3.02.001	43	ADIANTAMENTO DE SALÁ	0,00	1.200,00	21.752,73-	20.552,73-
1.1.3.02.003	45	ADIANTAMENTO DE 13°	0,00	708.691,09	289.550,96-	419.140,13
1.1.3.02.004	46	ADIANTAMENTO DE FÉRI	11.863,44	199.873,11	208.145,99-	3.590,56
1.1.3.02.005	47	ADIANTAMENTO DE LIQU	76.147,48	492.997,20	534.134,29-	35.010,39
1.4	50	TRIBUTOS CONTRIBUIÇ	1.069.281,80	3.822.484,50	0,00	4.891.766,30
1.1.4.01	51	TRIBUTOS E CONTRIBUI	1.069.281,80	3.822.484,50	0,00	4.891.766,30
1.1.4.01.002	53	IRRF S/ SERVIÇOS	0,00	484.750,55	0,00	484.750,55
1.1.4.01.005	56	ISS A RECUPERAR	595.868,29	975.336,29	0,00	1.571.204,58
1.1.4.01.006	57	INSS RETENÇÃO	0,00	502.189,12	0,00	502.189,12
1.1.4.01.007	58	RETENÇÃO PIS	0,00	148.209,06	0,00	148.209,06
1.1.4.01.008	59	RETENÇÃO COFINS	0,00	701.822,45	0,00	701.822,45
1.1.4.01.009	60	RETENÇÃO CSL	0,00	233.940,83	0,00	233.940,83
1.1.4.01.015	65	PIS/COFINS/CSLL COD	39.643,92	0,00	0,00	39.643,92
1.1.4.01.016	466	PIS NÃO CUMULATIVO	0,00	138.473,45	0,00	138.473,45
1.1.4.01.017	467	COFINS NÃO CUMULATIV	0,00	637.762,75	0,00	637.762,75
1.1.4.01.018	503	PIS A RECUPERAR	128,79	0,00	0,00	128,79
1.1.4.01.019	504	COFINS A RECUPERAR	516,89	0,00	0,00	516,89
1.1.4.01.020	448	INSS A RECUPERAR	44.186,12	0,00	0,00	44.186,12
1.1.4.01.021	464	SALDO NEGATIVO IRPJ	265.113,64	0,00	0,00	265.113,64
1.1.4.01.022	465	SALDO NEGATIVO CSLL	123.824,15	0,00	0,00	123.824,15
1.1.5	66	CREDITOS CONSORCIOS	46.021,00	1.068.721,76	482.418,51-	632.324,25

1.5.01	67	CONSORCIOS	46.021,00	1.068.721,76	482.418,51-	632.324,25
1.5.01.009	896	CONSORCIO DESO	46.021,00	0,00	0,00	46.021,00
1.5.01.011	13000	CONSORCIO UFC SGS	0,00	1.068.721,76	482.418,51-	586.303,25
1.1.6	0497	SALDOS CONTRATUAIS (	0,00	34.260.815,25	0,00	34.260.815,25
1.1.6.01	0498	SALDOS CONTRATUAIS E	0,00	34.260.815,25	0,00	34.260.815,25
1.1.6.01.001	0499	CONTRATOS EM ANDAMEN	0,00	34.260.815,25	0,00	34.260.815,25
1.2	77	ATIVO NÃO CIRCULANTE	7.260.026,12	1.273.763,18	552.571,10-	7.981.218,20
1.2.1	78	REALIZÁVEL A LONGO P	1.260.818,80	466.698,72	243.118,66-	1.484.398,86
1.2.1.02	81	PARTES RELACIONADAS	130.371,40	0,00	0,00	130.371,40
1.2.1.02.006	87	COHIDRO ENGENHARIA L	130.371,40	0,00	0,00	130.371,40
1.2.1.03	88	DEPÓSITOS JUDICIAS	1.130.447,40	466.698,72	243.118,66-	1.354.027,46
1.2.1.03.001	89	DÉPOSITOS JUDICIAIS	1.130.447,40	466.698,72	243.118,66-	1.354.027,46
1.2.2	90	INVESTIMENTOS	476.249,16	0,00	0,00	476.249,16
1.2.2.01	91	INVESTIMENTOS PERMAN	474.914,79	0,00	0,00	474.914,79
1.2.2.01.001	517	BRADESCO CAPITALIZAÇ	289.111,38	0,00	0,00	289.111,38
1.2.2.01.002	431	BRADESCO PREVIDENCIA	185.803,41	0,00	0,00	185.803,41
1.2.2.02	92	OUTROS INVESTIMENTOS	1.334,37	0,00	0,00	1.334,37
1.2.2.02.001	93	FINOR	1.334,37	0,00	0,00	1.334,37
1.2.3	94	IMOBILIZADO	5.483.581,35	0,00	300.921,40-	5.182.659,95
1.2.3.01	95	CUSTO ORIGINAL	10.294.799,13	0,00	0,00	10.294.799,13
1.2.3.01.001	96	TERRENOS	213.389,72	0,00	0,00	213.389,72
1.2.3.01.002	97	EDIFICAÇÕES	6.643.442,22	0,00	0,00	6.643.442,22
1.2.3.01.003	98	MAQUINAS E EQUIPAMEN	1.271.246,82	0,00	0,00	1.271.246,82
1.2.3.01.004	99	INSTALAÇÕES	122.293,27	0,00	0,00	122.293,27
1.2.3.01.005	100	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	328.933,85	0,00	0,00	328.933,85
1.2.3.01.006	101	VEICULOS / ACESSÓRIO	453.176,75	0,00	0,00	453.176,75
1.2.3.01.007	102	COMPUTADORES E PERIF	1.117.840,69	0,00	0,00	1.117.840,69
1.2.3.01.008	103	CENTRAL / APARELHOS	23.794,13	0,00	0,00	23.794,13
1.2.3.01.009	104	BARCOS	41.441,00	0,00	0,00	41.441,00
1.2.3.01.010	105	MOTO	64.600,00	0,00	0,00	64.600,00
1.2.3.01.013	107	SOFTWARE APLICATIVOS	14.640,68	0,00	0,00	14.640,68
1.2.3.02	108	ARRENDAMENTO MERCANT	269.246,21	0,00	0,00	269.246,21
1.2.3.02.001	109	VEICULOS / ACESSÓRIO	103.445,92	0,00	0,00	103.445,92
1.2.3.02.002	580	MAQUINAS E EQUIPAMEN	165.800,29	0,00	0,00	165.800,29
1.2.3.03	110	DEPRECIACÕES ACUMULA	5.022.052,68-	0,00	300.921,40-	5.322.974,08-
1.2.3.03.001	111	EDIFICAÇÕES	1.667.632,91-	0,00	265.737,72-	1.933.370,63-
1.2.3.03.002	112	MAQUINAS E EQUIPAMEN	1.268.601,09-	0,00	0,00	1.268.601,09-
1.2.3.03.003	113	INSTALAÇÕES	87.769,75-	0,00	12.229,32-	99.999,07-
1.2.3.03.004	114	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	298.832,05-	0,00	13.655,08-	312.487,13-
1.2.3.03.005	115	VEICULOS / ACESSÓRIO	454.791,74-	0,00	0,00	454.791,74-
1.2.3.03.006	116	COMPUTADORES E PERIF	1.117.820,15-	0,00	9.299,28-	1.127.119,43-
1.2.3.03.007	117	CENTRAL / APARELHOS	23.794,13-	0,00	0,00	23.794,13-
1.2.3.03.008	118	BARCOS	41.441,00-	0,00	0,00	41.441,00-
1.2.3.03.009	119	MOTO	61.369,86-	0,00	0,00	61.369,86-
1.2.3.04	122	DEPRECIACÕES ACUMULA	58.411,31-	0,00	0,00	58.411,31-
1.2.3.04.002	587	MAQUINAS E EQUIPAMEN	58.411,31-	0,00	0,00	58.411,31-
1.2.4	125	INTANGÍVEL	39.376,81	0,00	8.531,04-	30.845,77
1.2.4.01	126	INTANGÍVEL - CUSTO O	347.535,64	0,00	0,00	347.535,64
1.2.4.01.001	127	MARCAS E PATENTES	906,67	0,00	0,00	906,67
1.2.4.01.002	128	DIREITOS DE USO DE L	2.622,85	0,00	0,00	2.622,85
1.2.4.01.003	129	LICENÇA DE USO PROGR	83.851,45	0,00	0,00	83.851,45
1.2.4.01.004	130	SOFTWARE APLICATIVOS	260.154,67	0,00	0,00	260.154,67
1.2.4.98	131	AMORTIZAÇÃO ACUMULAD	308.158,83-	0,00	8.531,04-	316.689,87-
1.2.4.98.001	132	MARCAS E PATENTES	906,67-	0,00	0,00	906,67-
1.2.4.98.002	133	DIREITOS DE USO DE L	2.622,85-	0,00	0,00	2.622,85-
1.2.4.98.003	134	LICENÇA DE USO PROGR	83.851,45-	0,00	0,00	83.851,45-
1.2.4.98.004	135	SOFTWARE APLICATIVOS	220.777,86-	0,00	8.531,04-	229.308,90-

2.6	0502	SALDOS CONTRATUAIS R	0,00	807.064,46	0,00	807.064,46
2.6.01	0503	CONTRATOS EM ANDAMEN	0,00	807.064,46	0,00	807.064,46
2.6.01.001	0505	SALDOS DE CONTRATOS	0,00	807.064,46	0,00	807.064,46
151		PASSIVO	25.208.114,05-	26.624.846,07	67.459.036,03-	66.042.304,01-
152		PASSIVO CIRCULANTE	6.168.123,32-	26.624.846,07	65.257.204,84-	44.800.482,09-
153		EXIGIBILIDADE	6.168.123,32-	26.624.846,07	30.996.389,59-	10.539.666,84-
154		FORNECEDORES	572.362,49-	6.881.976,41	7.317.184,80-	1.007.570,88-
155		FORNECEDORES	572.362,49-	6.881.976,41	7.317.184,80-	1.007.570,88-
20008		EMBASA EMPRESA BAIAN	380,62-	18.411,65	15.414,73-	2.616,30
20023		SINDICATO DAS EMP DE	103,20-	0,00	0,00	103,20-
20034		COMPANHIA DE ELETRIC	38,59-	93.629,29	93.174,74-	415,96
20055		PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	13.287,96	14.579,88-	1.291,92-
20084		ATACADAO DO PAPEL LT	1.040,40-	2.340,16	2.137,77-	838,01-
20142		BRADESCO SAUDE S/A	7.955,97-	0,00	0,00	7.955,97-
20167		CENTRAL PAPELARIA LT	675,11-	9.275,32	9.161,14-	560,93-
20219		DINAMICA AUTO OFICIN	1.700,00-	0,00	0,00	1.700,00-
20258		MONOBLOCO E SUSPENSA	40,00-	0,00	0,00	40,00-
20305		BERKLEY INTERNATIONA	2.893,99-	31.937,53	33.384,46-	4.340,92-
20327		FFA ARQUITETURA E UR	18.925,79-	0,00	0,00	18.925,79-
20420		TOTVS S.A.	6.273,76-	39.768,17	52.416,49-	18.922,08-
20433		COMPANHIA BRASILEIRA	590,48-	929.679,69	927.659,69-	1.429,52
20474		SIND EMPREG EMPRESAS	755,35-	0,00	0,00	755,35-
20501		TELEMAR NORTE LESTE	381,73-	0,00	0,00	381,73-
20509		FUNDAÇÃO ESCOLA POLI	600,00-	0,00	0,00	600,00-
20516		LEVITA TUR VIAGENS E	0,00	92.265,37	134.652,88-	42.387,51-
20567		CONSORCIO NACIONAL D	336,56-	182,56	182,57-	336,57-
20719		TAM LINHAS AEREAS S/	270,80-	457,42	457,42-	270,80-
20757		CREA - BAHIA	467,12-	23.408,77	25.563,14-	2.621,49-
20760		DETRAN - DEPARTAMENT	3.831,40-	2.300,00	2.300,00-	3.831,40-
20922		VIVO S.A.	0,00	36.134,14	34.671,90-	1.462,24
21234		SIND NACIONAL EMPR A	4.971,43-	0,00	0,00	4.971,43-
21422		UNIVERSIDADE DO ESTA	480,00-	4.080,00	1.180,00-	2.420,00
21880		ITGTEC LOCAÇÃO E MAN	1.520,00-	23.980,00	23.295,00-	835,00-
21962		SALVADOR PREFEITURA	2.619,87-	896,18	896,18-	2.619,87-
21970		CIARO S.A.	0,00	2.781,87	3.065,86-	283,99-
22225		DANIEL DE SOUZA MACH	29.382,40-	127.766,63	172.820,22-	74.435,99-
22821		C & L ASSESSORIA CON	4.900,00-	14.800,00	29.500,00-	19.600,00-
22925		ORVIHU - CONSULTORES	0,00	94.540,33	117.278,90-	22.738,57-
23031		R & R AGENCIA DE VIA	17.758,78-	142.018,78	183.012,24-	58.752,24-
23032		S P S GOMES TOPOGRAF	57.467,32-	0,00	0,00	57.467,32-
23075		COMERCIAL AQUARELA L	179,30-	0,00	0,00	179,30-
23279		LCL ENGENHARIA E CON	0,00	53.683,90	43.771,70-	9.912,20
23319		PORTO SEGURO - SEGUR	5.214,64-	29.838,15	25.373,98-	750,47-
971		MARIA APARECIDA DE V	0,00	84.750,00	84.680,00-	70,00
23395		VINICIUS CUNHA DA SI	2.500,00-	0,00	0,00	2.500,00-
23397		DAM - CONSTRUTORA E	16.216,00-	0,00	0,00	16.216,00-
23405		JOCKEY AUTO POSTO LT	0,00	48.551,38	58.696,63-	10.145,25-
495		SANESCON PROJETOS E	27.008,07-	54.035,61	54.035,61-	27.008,07-
516		M DE OLIVEIRA & PEDR	10.000,00-	10.900,00	5.900,00-	5.000,00-
541		CARLOS ALBERTO DE CA	372,00-	23.640,00	39.400,00-	16.132,00-
546		COMPANHIA DE SEGUROS	0,00	8.268,40	9.070,05-	801,65-
560		ECOSFERA ENGENHARIA	0,00	175.135,00	219.973,86-	44.838,86-
570		ISAAC JOSE WOLNEY ME	1.239,66-	26.970,00	26.970,00-	1.239,66-
573		UNIMED SEGUROS SAUDE	2.208,35-	3.714,45	3.428,35-	1.922,25-
590		REITERMAJER VIANA CO	0,00	13.798,42	13.954,01-	155,59-
628		SILVANIA TIMOTEO DOS	368,00-	0,00	0,00	368,00-
457		HIDROCOM SERVIÇOS TE	65.322,10-	0,00	0,00	65.322,10-
461		NET SERVIÇOS DE COMU	71,89-	0,00	0,00	71,89-
640		SEABRA INFORMATICA L	135,80-	0,00	0,00	135,80-
667		GTA TOP SERVICOS DE	18.386,21-	49.935,66	64.575,32-	33.025,87-
680		CASTRO OLIVEIRA ADVO	5.910,00-	17.730,00	29.550,00-	17.730,00-
682		VAZAO ENGENHARIA LTD	0,00	28.939,57	29.402,25-	462,68-
695		PORTO SEGURO	568,56-	4.184,82	4.888,98-	1.272,72-
723		MF TRANSPORTES	300,00-	6.500,00	6.500,00-	300,00-
724		DMELL SERVIÇOS INTEL	8.208,00-	0,00	0,00	8.208,00-
730		L L FERRAZ ENGENHARI	0,00	2.247.020,80	2.265.734,60-	18.713,80-
767		ICOMAQUE CAFE	0,00	138.934,88	55.601,54-	83.333,34
771		CONSTRUTORA BANDEIRA	4.925,00-	0,00	0,00	4.925,00-
775		LABARO ENGENHARIA	1.152,90-	66.249,85	66.249,85-	1.152,90-

1.1.1.01.001. 781	OSILVA SERVIÇOS ADMI	0,00	84.073,17	85.573,17-	1.500,00-
2.1.1.01.001. 787	JOSE RAFAEL BOULHOSA	15.595,00-	175.809,66	175.809,66-	15.595,00-
1.1.1.01.001. 824	KELVIN MARQUES ESTEV	960,00-	0,00	0,00	960,00-
1.1.1.01.001. 826	UNIDAS LOCADORA DE V	8.231,54-	10.747,03	22.639,71-	20.124,22-
2.1.1.01.001. 828	BRASIL SERVIÇOS ANAL	387,39-	794,89	782,97-	375,47-
1.1.1.01.001. 832	QUALICORP ADMINISTRA	0,00	99.987,76	101.660,46-	1.672,70-
2.1.1.01.001. 845	BRAVO ENGENHARIA LTD	8.732,50-	0,00	0,00	8.732,50-
1.1.1.01.001. 848	JURANDI ANUNCIAÇÃO D	500,00-	0,00	0,00	500,00-
1.1.1.01.001. 855	ERICA MOURA BARRETO	10.000,00-	0,00	0,00	10.000,00-
2.1.1.01.001. 859	SANTOS RECORTES ACOM	50,00-	100,00	225,00-	175,00-
1.1.1.01.001. 870	CAFFE CONTABILIDADE	4.800,00-	0,00	0,00	4.800,00-
2.1.1.01.001. 877	J&M SERVICOS DE ENGE	0,00	82.500,00	97.500,00-	15.000,00-
1.1.1.01.001. 878	MOVIDA LOCAÇÃO DE VE	47.213,96-	131.427,93	184.609,57-	100.395,60-
1.1.1.01.001. 890	EMIT COMERCIAL IMP E	8.750,00-	0,00	0,00	8.750,00-
2.1.1.01.001. 919	VLF SERVICOS EIRELI	0,00	457.000,00	532.000,00-	75.000,00-
1.1.1.01.001. 920	HPE AUTOMOTORES DO B	65.859,40-	31.137,01	0,00	34.722,39-
2.1.1.01.001. 927	QUANTUM LEGAL ASSESS	0,00	8.639,47	5.069,35-	3.570,12
1.1.1.01.001. 935	CURSOS MEIRELES	488,52-	19.483,29	19.483,30-	488,53-
1.1.1.01.001. 936	FELZEMBURGH MENEZES	516,60-	0,00	0,00	516,60-
2.1.1.01.001. 938	M A P DE MORAES	3.000,00-	0,00	0,00	3.000,00-
1.1.1.01.001. 948	ABELARDO BRANDAO	24.802,80-	18.001,50	9.391,28-	16.192,58-
2.1.1.01.001. 952	GRAFICA LURIPRESS	0,00	1.933,34	5.800,00-	3.866,66-
1.1.1.01.001. 953	FAURGS	0,00	1.870,00	2.420,00-	550,00-
1.1.1.01.001. 956	ENGEPROL	18.391,87-	0,00	0,00	18.391,87-
2.1.1.01.001. 961	AKSO PRODUTOS ELETRO	1.435,76-	0,00	0,00	1.435,76-
1.1.1.01.001. 124	AGTECH	10.000,00-	0,00	0,00	10.000,00-
2.1.1.01.001. 981	EBERTH MACIEL DE LIM	0,00	62.485,50	62.055,00-	430,50
1.1.1.01.001. 984	MABSON HUGO DE OLIVE	0,00	29.260,00	32.160,00-	2.900,00-
2.1.1.01.001. 991	F OLIVEIRA NETO	3.000,00-	44.200,00	44.200,00-	3.000,00-
1.1.1.01.001. 996	NUNES BRANDÃO RESTAU	0,00	840,00	1.020,00-	180,00-
1.1.1.01.001. 999	VH DALPIZZOL	3.000,00-	0,00	0,00	3.000,00-
2.1.1.01.001. 1002	SKTECH MANUTENÇÕES	0,00	70.307,87	76.307,87-	6.000,00-
1.1.1.01.001. 1014	BRENO NOLASCO	0,00	34.000,00	59.500,00-	25.500,00-
2.1.1.01.001. 1015	PALOMA T M SIQUEIRA	0,00	59.920,32	54.920,32-	5.000,00
1.1.1.01.001. 1017	GILVANEI S BARBOSA	0,00	38.904,88	40.404,88-	1.500,00-
1.1.1.01.001. 1021	IO ARQUITETURA	0,00	69.170,00	68.670,00-	500,00
2.1.1.01.001. 1026	JAMILE MATOS TORRES	0,00	35.220,83	36.720,83-	1.500,00-
1.1.1.01.001. 1029	CIA DO CARTUCHO.COM	0,00	58.831,30	50.108,10-	8.723,20
2.1.1.01.001. 1030	RAFAEL RIBEIRO CANAR	0,00	43.064,52	45.064,52-	2.000,00-
1.1.1.01.001. 1032	TAIS BASTOS FREITAS	0,00	50.079,55	56.386,00-	6.306,45-
1.1.1.01.001. 492	NOVA UTI DO MICRO	0,00	0,00	110,00-	110,00-
2.1.1.01.001. 1034	RIBEIRO CASTRO ENGEN	0,00	68.157,80	77.286,07-	9.128,27-
1.1.1.01.001. 1035	BAOBA CONSULTORIA AM	0,00	1.200,00	5.700,00-	4.500,00-
2.1.1.01.001. 1041	JAQUELINE GOMES	0,00	45.392,86	52.001,86-	6.609,00-
1.1.1.01.001. 4014	CHICO DI ASSIS PUBLI	0,00	23.000,00	30.000,00-	7.000,00-
1.1.1.01.001. 1044	MAURICIO SANTOS SILV	0,00	18.200,00	20.800,00-	2.600,00-
2.1.1.01.001. 3961	BERTECH MONTAGENS ES	0,00	35.000,00	42.000,00-	7.000,00-
1.1.1.01.001. 3993	LUCIANA BELCHIOR 313	0,00	6.075,00	4.725,00-	1.350,00
2.1.1.01.001. 3994	FATOR DE QUALIDADE E	0,00	0,00	1.675,00-	1.675,00-
1.1.1.01.001. 3995	CASMORIM SERVIÇOS DE	0,00	0,00	3.380,00-	3.380,00-
1.1.1.01.001. 3996	HELENA MARIA COELHO	0,00	20.000,00	30.000,00-	10.000,00-
2.1.1.01.001. 4088	MATHEUS FELIPE NASCI	0,00	42.000,00	52.500,00-	10.500,00-
1.1.1.01.001. 4103	RODOLPHO DE ALBUQUER	0,00	14.700,00	37.753,72-	23.053,72-
2.1.1.01.001. 4105	RAFAEL VILA NOVA MAR	0,00	1.469,00	2.938,00-	1.469,00-
1.1.1.01.001. 4106	CONCRETESERV SERVIÇO	0,00	10.000,00	9.700,00-	300,00
1.1.1.01.001. 4114	LUCAS BATISTA SILVA	0,00	6.000,00	8.000,00-	2.000,00-
2.1.1.01.001. 4120	ELEN CAROLINE DE GOE	0,00	4.494,36	8.988,72-	4.494,36-
1.1.1.01.001. 4127	L&J SERVIÇOS E REFOR	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
2.1.1.01.001. 2000	CARLOS ALBERTO SOARE	0,00	4.494,36	0,00	4.494,36
1.1.1.01.001. 4760	CVC CONSTRUÇÕES E SE	0,00	15.173,00	10.475,00-	4.698,00
1.1.1.01.001. 4970	DE EXTINTORES COMERC	0,00	26.107,50	64.107,50-	38.000,00-

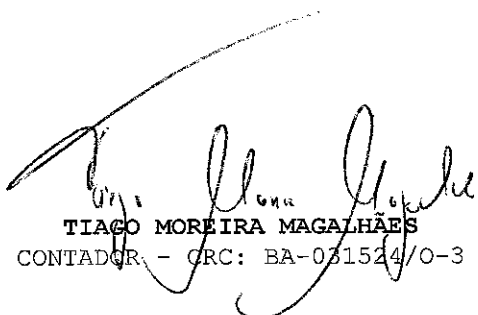
1.1.02 158	EMPRÉSTIMOS E FINANC	767.500,48-	974.329,85	201.516,24-	5.313,13
2.1.1.02.002 160	BRADESCO 504-5	767.500,48-	764.329,85	1.516,24-	4.686,87-
1.1.02.022 655	EMPRESTIMO DE TERCEI	0,00	210.000,00	200.000,00-	10.000,00
2.1.1.04 170	IMPOSTOS E CONTRIBUI	2.067.886,15-	5.937.499,89	9.420.325,84-	5.550.712,10-
1.1.1.04.001 171	PIS A RECOLHER	60.042,75-	50.320,42	514.768,29-	524.490,62-
2.1.1.04.002 172	COFINS A RECOLHER	276.153,76-	235.818,81	2.384.957,84-	2.425.292,79-
1.1.1.04.003 173	IRPJ A RECOLHER	137.869,05-	0,00	0,00	137.869,05-
1.1.1.04.004 175	ISS A RECOLHER	271.653,27-	341.926,50	1.526.983,03-	1.456.709,80-
2.1.1.04.006 176	IRRF - ASSALARIADO	65.761,95-	120.702,49	668.387,86-	613.447,32-
1.1.1.04.007 177	IRRF - TERCEIROS	49.035,75-	442.323,47	128.852,75-	264.434,97
2.1.1.04.008 178	ISS RETIDO NA FONTE	0,00	0,00	7.357,56-	7.357,56-
1.1.1.04.009 179	PIS / COFINS / CSL R	38.256,58-	34.068,55	54.188,72-	58.376,75-

Handwritten signature/initials

1.1.04.013	183	INSS RETIDO NA FONTE	151,80-	0,00	0,00	151,80-
1.1.04.015	174	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	47.486,10-	0,00	0,00	47.486,10-
1.1.04.016	450	ISS DIFERIDO	491.401,48-	1.673.847,57	1.449.210,73-	266.764,64-
1.1.04.017	451	PIS DIFERIDO	112.391,49-	538.973,91	479.052,04-	52.469,62-
1.1.04.018	452	COFINS DIFERIDO	517.682,17-	2.499.518,17	2.206.567,02-	224.731,02-
1.1.05	185	PARCELAMENTO TRIBUTOS	1.306.366,60-	1.425.546,03	0,00	119.179,43
1.1.05.006	636	PARCELAMENTO PREVIDE	360.771,34-	0,00	0,00	360.771,34-
1.1.05.007	638	PARCELAMENTO DEMAIS	837.111,67-	0,00	0,00	837.111,67-
1.1.05.009	894	PARCELAMENTO PERT RF	108.483,59-	1.425.546,03	0,00	1.317.062,44
1.1.06	190	SALÁRIOS E ENCARGOS	1.329.405,20-	11.366.988,04	13.641.183,43-	3.603.600,59-
1.1.06.002	192	SALÁRIOS	321.475,87-	5.982.607,46	6.383.160,64-	722.029,05-
1.1.06.003	193	PROVISÃO DE FÉRIAS	362.192,88-	449.563,75	847.440,80-	760.069,93-
1.1.06.004	194	PROVISÃO DE 13º SALÁ	0,00	635.493,48	1.046.185,46-	410.691,98-
1.1.06.007	197	INSS	106.633,91-	3.324.547,05	3.920.834,32-	702.921,18-
1.1.06.008	198	FGTS A PAGAR	22.974,72-	766.892,40	843.733,13-	99.815,45-
1.1.06.011	201	TAXA ASSISTENCIAL	216,26-	0,00	0,00	216,26-
1.1.06.012	202	CONTRIBUIÇÃO SINDICA	441,96-	0,00	676,68-	1.118,64-
1.1.06.013	203	INSS S/PROVISÃO DE F	279.138,90-	6.178,48	231.351,92-	504.312,34-
1.1.06.014	204	INSS S/PROVISÃO 13º	97.511,34-	140.740,33	171.584,56-	128.355,57-
1.1.06.015	205	FGTS S/PROVISÃO FERI	80.447,30-	1.810,54	67.794,72-	146.431,48-
1.1.06.016	206	FGTS S/PROVISÃO 13º	58.372,06-	59.154,55	128.421,20-	127.638,71-
1.1.08	209	CONTAS A PAGAR	5.718,01-	38.505,85	47.255,22-	14.467,38-
1.1.08.001	210	SEGUROS A PAGAR	0,00	8.537,84	0,00	8.537,84
1.1.08.002	211	ALUGUEIS A PAGAR	0,00	0,00	22.100,00-	22.100,00-
1.1.08.009	216	EMPRESTIMO CONSIGNAD	5.718,01-	29.968,01	25.155,22-	905,22-
1.1.09	218	APORTES CONSÓRCIOS	118.884,39-	0,00	368.924,06-	487.808,45-
1.1.09.011	899	CONSORCIO JAGUARIBE	118.884,39-	0,00	368.924,06-	487.808,45-
1.2	0507	OBRIGAÇÕES DE DESEMP	0,00	0,00	34.260.815,25-	34.260.815,25-
1.2.01	0508	OBRIGAÇÕES CONTRATOS	0,00	0,00	34.260.815,25-	34.260.815,25-
1.2.01.001	0509	OBRIGAÇÕES DE CONTRA	0,00	0,00	34.260.815,25-	34.260.815,25-
2	233	PASSIVO NÃO-CIRCULAN	14.086.388,00-	0,00	2.201.831,19-	16.288.219,19-
2.1	234	EXIGIBILIDADE A LONG	14.086.388,00-	0,00	1.394.766,73-	15.481.154,73-
2.1.04	241	PARCELAMENTO TRIBUTOS	13.314.221,89-	0,00	1.394.766,73-	14.708.988,62-
2.1.04.001	242	PIS PARCELAMENTO	0,00	0,00	112.092,00-	112.092,00-
2.1.04.003	244	PARCELAMENTO IRPJ	0,00	0,00	115.520,75-	115.520,75-
2.1.04.004	245	PARCELAMENTO CONTRIB	0,00	0,00	57.600,10-	57.600,10-
2.1.04.005	605	COFINS PARCELAMENTO	0,00	0,00	486.555,60-	486.555,60-
2.1.04.008	637	PARCELAMENTO PREVIDE	3.674.532,19-	0,00	172.344,86-	3.846.877,05-
2.1.04.009	430	PARCELAMENTO DEMAIS	8.503.292,83-	0,00	385.183,11-	8.888.475,94-
2.1.04.011	895	PARCELAMENTO PERT RF	1.136.396,87-	0,00	65.470,31-	1.201.867,18-
2.1.06	616	IMPOSTOS E CONTRIBUI	772.166,11-	0,00	0,00	772.166,11-
2.1.06.001	617	IRPJ DIFERIDO	561.416,25-	0,00	0,00	561.416,25-
2.1.06.002	618	CSLL DIFERIDO	210.749,86-	0,00	0,00	210.749,86-
2.2	0512	OBRIGAÇÕES DE DESEMP	0,00	0,00	807.064,46-	807.064,46-
2.2.01	0513	OBRIGAÇÕES CONTRATO	0,00	0,00	807.064,46-	807.064,46-
2.2.01.001	0514	OBRIGAÇÕES CONTRATO	0,00	0,00	807.064,46-	807.064,46-
2.3	248	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.953.602,73-	0,00	0,00	4.953.602,73-
2.3.1	249	CAPITAL E RESERVAS	4.953.602,73-	0,00	0,00	4.953.602,73-
2.3.1.01	250	CAPITAL SOCIAL REALI	8.000.000,00-	0,00	0,00	8.000.000,00-
2.3.1.01.001	251	CAPITAL SOCIAL	8.000.000,00-	0,00	0,00	8.000.000,00-
2.3.1.06	261	PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.775.120,05	0,00	0,00	3.775.120,05
2.3.1.06.001	262	PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.775.120,05	0,00	0,00	3.775.120,05
2.3.1.07	264	RESULTADO DO EXERCÍC	728.722,78-	0,00	0,00	728.722,78-
2.3.1.07.003	596	LUCROS (PREJUÍZOS) AP	728.722,78-	0,00	0,00	728.722,78-
3	266	CUSTOS E DESPESAS	0,00	25.987.664,49	419.708,59-	25.567.955,90
3.1	267	CUSTOS E DESPESAS OP	0,00	25.987.664,49	419.708,59-	25.567.955,90

1.1.1	268	CUSTOS E DESPESAS OP	0,00	25.987.664,49	419.708,59-	25.567.955,90
1.1.1.01	269	PESSOAL	0,00	16.559.072,42	413.577,44-	16.145.494,98
1.1.1.01.002	271	SALÁRIOS	0,00	8.781.737,57	170.334,13-	8.611.403,44
1.1.1.01.003	272	HORAS EXTRAS	0,00	7.652,04	0,00	7.652,04
1.1.1.01.004	273	ADICIONAIS	0,00	5.112,49	0,00	5.112,49
1.1.1.01.005	274	AJUDA DE CUSTO / DIA	0,00	456.087,86	0,00	456.087,86
1.1.1.01.006	275	13° SALÁRIO	0,00	722.845,18	649,30-	722.195,88
1.1.1.01.007	276	FÉRIAS	0,00	973.521,52	6.416,73-	967.104,79
1.1.1.01.008	277	FGTS	0,00	862.300,54	1.862,48-	860.438,06
1.1.1.01.009	278	INSS	0,00	2.941.711,56	6.355,74-	2.935.355,82
1.1.1.01.010	279	AVISO PRÉVIO	0,00	85.366,11	8.414,97-	76.951,14
1.1.1.01.011	280	FGTS MULTA RESCISÓRI	0,00	196.758,58	15.604,72-	181.153,86
1.1.1.01.012	281	VALE TRANSPORTE	0,00	99.291,56	38.397,99-	60.893,57
1.1.1.01.013	282	PROGRAMA DE ALIMENTA	0,00	924.946,13	22.235,98-	902.710,15
1.1.1.01.014	283	ASSISTÊNCIA MÉDICA	0,00	400.632,54	126.583,53-	274.049,01
1.1.1.01.015	284	PLANO ODONTOLÓGICO	0,00	23.130,02	16.721,87-	6.408,15
1.1.1.01.016	285	SEGURO DE VIDA	0,00	10.581,24	0,00	10.581,24
1.1.1.01.018	287	EXAMES ADMISSIONAIS	0,00	10.490,02	0,00	10.490,02
1.1.1.01.019	288	CURSOS E TREINAMENTO	0,00	14.202,37	0,00	14.202,37
1.1.1.01.020	289	FARDAS E UNIFORMES	0,00	871,20	0,00	871,20
1.1.1.01.021	290	EPI	0,00	3.563,23	0,00	3.563,23
1.1.1.01.022	291	AUX. CRECHE E FILHO	0,00	4.215,53	0,00	4.215,53
1.1.1.01.024	293	BOLSA AUXÍLIO	0,00	31.255,13	0,00	31.255,13
1.1.1.01.025	473	GRATIFICAÇÕES	0,00	2.800,00	0,00	2.800,00
1.1.1.02	294	GASTOS GERAIS	0,00	9.022.699,99	6.131,15-	9.016.568,84
1.1.1.02.001	295	ÁGUA	0,00	14.108,77	0,00	14.108,77
1.1.1.02.002	296	ALIMENTAÇÃO	0,00	4.405,11	0,00	4.405,11
1.1.1.02.007	301	COMBUSTÍVEIS E LUBRI	0,00	223.029,47	0,00	223.029,47
1.1.1.02.008	302	CONDUÇÃO URBANA E ES	0,00	2.964,44	0,00	2.964,44
1.1.1.02.012	306	DEPRECIACÃO E AMORTI	0,00	280.828,11	0,00	280.828,11
1.1.1.02.013	307	DESPESAS COM COMUNIC	0,00	38.335,32	0,00	38.335,32
1.1.1.02.015	309	ENERGIA ELETRICA	0,00	85.049,20	0,00	85.049,20
1.1.1.02.016	310	FRETES E CARRETOS	0,00	430,08	0,00	430,08
1.1.1.02.017	311	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E	0,00	40.166,07	3.480,00-	36.686,07
1.1.1.02.018	312	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	472.086,48	0,00	472.086,48
1.1.1.02.019	313	MANUTENÇÃO DE VEÍCUL	0,00	14.823,17	0,00	14.823,17
1.1.1.02.021	315	MANUTENÇÃO E CONSERV	0,00	14.824,69	0,00	14.824,69
1.1.1.02.022	316	MANUTENÇÃO E CONSERV	0,00	11.524,98	0,00	11.524,98
1.1.1.02.023	317	MATERIAL DE ESCRITÓR	0,00	34.701,65	0,00	34.701,65
1.1.1.02.024	318	MATERIAL DE INFORMÁT	0,00	56.433,72	0,00	56.433,72
1.1.1.02.027	321	PUBLICIDADE E PROPAG	0,00	6.450,97	0,00	6.450,97
1.1.1.02.028	322	SEGUROS	0,00	31.132,17	0,00	31.132,17
1.1.1.02.030	324	SERVIÇOS DE TERCEIRO	0,00	7.352.447,67	2.651,15-	7.349.796,52
1.1.1.02.033	327	VIAGENS, DIÁRIAS E H	0,00	331.927,55	0,00	331.927,55
1.1.1.02.099	328	DESPESAS DIVERSAS	0,00	7.030,37	0,00	7.030,37
1.1.1.03	329	IMPOSTOS E TAXAS	0,00	36.968,02	0,00	36.968,02
1.1.1.03.003	332	CREA	0,00	17.777,86	0,00	17.777,86
1.1.1.03.004	333	IPTU	0,00	16.553,43	0,00	16.553,43
1.1.1.03.010	339	TAXAS E EMOLUMENTOS	0,00	2.636,73	0,00	2.636,73
1.1.1.04	341	CUSTOS COM CONSÓRCIO	0,00	368.924,06	0,00	368.924,06
1.1.1.04.009	901	CONSORCIO JAGUARIBE	0,00	368.924,06	0,00	368.924,06
4	358	RESULTADO	0,00	12.415.537,60	39.558.256,10-	27.142.718,50-
4.1	359	RESULTADO OPERACIONA	0,00	12.415.537,60	39.558.256,10-	27.142.718,50-
1.1	360	RECEITA LÍQUIDA	0,00	11.131.797,77	39.555.679,39-	28.423.881,62-
1.1.1.01	361	RECEITA BRUTA SERVIÇ	0,00	5.711.384,85	35.201.042,25-	29.489.657,40-
1.1.1.01.001	362	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	5.705.197,41	35.192.270,33-	29.487.072,92-
1.1.1.01.002	433	RECEITA LOCAÇÃO DE I	0,00	6.187,44	8.771,92-	2.584,48-
4.1.1.02	363	RECEITA BRUTA SERVIÇ	0,00	0,00	3.747.745,44-	3.747.745,44-
1.1.1.02.020	13001	CONSORCIO UFC SGS	0,00	0,00	3.747.745,44-	3.747.745,44-
1.1.1.03	370	DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	5.420.412,92	606.891,70-	4.813.521,22
1.1.1.03.001	371	COFINS	0,00	2.956.432,34	377.708,12-	2.578.724,22
4.1.1.03.002	372	PIS	0,00	646.361,60	82.002,43-	564.359,17
1.1.1.03.003	373	ISS	0,00	1.808.883,05	147.181,15-	1.661.701,90
4.1.1.03.004	514	DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	7.498,00	0,00	7.498,00
1.1.1.03.005	515	MULTAS CONTRATUAIS	0,00	1.237,93	0,00	1.237,93

4.1.3	386	RESULTADO FINANCEIRO	0,00	1.008.189,64	2.576,71-	1.005.612,93
4.1.3.01	387	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	1.501,79-	1.501,79-
4.1.3.01.001	388	DESCONTOS OBTIDOS	0,00	0,00	1.501,79-	1.501,79-
4.1.3.02	393	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	1.008.189,64	1.074,92-	1.007.114,72
4.1.3.02.001	394	DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	300,00	0,00	300,00
4.1.3.02.002	395	JUROS S/FINANCIAMENT	0,00	630.584,86	0,00	630.584,86
4.1.3.02.003	396	I.O.F. / T.A.C	0,00	20.974,93	0,00	20.974,93
4.1.3.02.004	397	JUROS PASSIVOS	0,00	140.782,03	622,33-	140.159,70
4.1.3.02.005	398	MULTA E JUROS S/IMPO	0,00	187.753,14	0,00	187.753,14
4.1.3.02.006	399	DESPESAS E COMISSÕES	0,00	27.794,68	452,59-	27.342,09
4.1.4	402	OUTRAS DESPESAS E RE	0,00	275.550,19	0,00	275.550,19
4.1.4.02	406	DESPESAS OPERACIONA	0,00	275.550,19	0,00	275.550,19
4.1.4.02.004	653	DESPESAS DE EXERCICI	0,00	275.550,19	0,00	275.550,19


TIAGO MOREIRA MAGALHÃES
 CONTADOR - CRC: BA-031524/O-3

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: PATRICIA DOS SANTOS SANTIAGO
REGISTRO.....	: BA-023439/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 615.719.975-04

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SALVADOR, 06.01.2020 as 09:08:56.

Válido até: 05.04.2020.

Código de Controle: 291010.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

267

5 OUTROS DOCUMENTOS

268 


5.1 DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Handwritten signature

269 *Handwritten signature* A

O

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO – SIHS****SUPERINTENDÊNCIA INFRAESTRUTURA HÍDRICA****REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE AMPLIAÇÃO DA OFERTA HÍDRICA NA SUB-BACIA DO RIO UTINGA – AÇÕES PARA SEGURANÇA HÍDRICA NA BAHIA

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Lauro de Freitas, Bahia, 13 de Março de 2020.



UFC ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 32.690.778.0001/66

RODOLPHO DE A. SOARES DE VERAS

Administrador e Responsável Técnico
CPF: 808.608.345-49



UFC ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 32.690.778.0001/66

PEDRO ANTÔNIO PASSOS DE OLIVEIRA

Administrador e Responsável Técnico
CPF: 058.255.475-68

269 Bf



5.2 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVINIENTES

270



O

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO – SIHS

SUPERINTENDÊNCIA INFRAESTRUTURA HÍDRICA

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE AMPLIAÇÃO DA OFERTA HÍDRICA NA SUB-BACIA DO RIO UTINGA – AÇÕES PARA SEGURANÇA HÍDRICA NA BAHIA

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVINIENTES

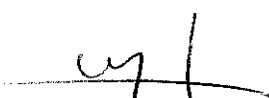
A **UFC Engenharia Ltda.**, CNPJ Nº 32.690778/0001-66, sediada na Rua Damião Gomes de Melo, Quadra F, Lote 14, 15 e 16, Centro - Lauro de Freitas/BA - CEP 42.702-790, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Lauro de Freitas, Bahia, 13 de Março de 2020.



UFC ENGENHARIA LTDA
RODOLPHO DE A. SOARES DE VERAS
Administrador e Responsável Técnico
CPF: 808.608.345-49



UFC ENGENHARIA LTDA
PEDRO ANTÔNIO PASSOS DE OLIVEIRA
Administrador e Responsável Técnico
CPF: 058.255.475-68

271

Journal of the

10

